

# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**

---

## **PROJETO DE LEI N° 23/08**

**INTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU  
PAULISTA (SP), O PROGRAMA  
DENOMINADO CAD – “CENTRO DE  
ANIMAIS DOMÉSTICOS” E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA.

APROVA:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (SP), o Programa denominado CAD – “Centro de Animais Domésticos”.

**Parágrafo Único** – Deverá o mesmo conter: a) O nome do proprietário; b) Endereço; c) Numero de animais de estimação por endereço; d) Espécie canina, felina, aves, outros; e) Raça; f) Sexo; g) Condição reprodutiva, esterilizado ou não; h) Carteira de vacinação; i) Quais vacinas; j) Data da última vacinação; k) Tipo de alimentação (ração ou caseira); l) Identificação do visitador.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a ser contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista (SP), 15 de abril de 2008.

**JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**  
**Vereador**

# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**

---

## **JUSTIFICATIVA:**

Exma. Presidente  
Srs. Vereadores (as)

O presente projeto de Lei tem como finalidade instituir no âmbito de nosso município o Programa Centro de Animais Domésticos – CAD, proporcionando um melhor controle por parte do Poder Público, a qualidade por espécie de animais domésticos existentes dentro do perímetro de jurisdição do nosso município.

Esse programa poderá ser realizado através de agentes da saúde, “APAPP – Associação Protetora dos Animais de Paraguaçu Paulista”, agentes designados, podendo ser aproveitados aqueles já utilizados em outros programas, que realizou visitas periódicas nas residências, como o programa de combate a dengue ou mesmo através dos atiradores do Tiro de Guerra e principalmente pelos próprios proprietários diretamente na APAPP.

Esses agentes designados em suas visitas de casa em casa deverão preencher um questionário padronizado distribuídos pelo Departamento de Saúde, contendo todos os itens do parágrafo único do artigo 1º do presente Projeto de Lei para que se tenha um controle, completo, exato e rigoroso sobre o numero de Animais domésticos, principalmente caninos e felinos em nosso município.

Por entender ser um projeto de alto alcance social, peço aos nobres pares o apoio e o voto favorável ao presente projeto de Lei.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista (SP), 15 de abril de 2008.

**JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**  
**Vereador**